

PROGRAMA DO CONCURSO

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Empreitada de "Requalificação do Mercado de Angeja"

art.º1 Procedimento de concurso público

O presente procedimento de Concurso Público, é realizado nos termos dos artigos 16.º, 1, c), 2,a), 19º, b) e 130.º e seguimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, adiante designado CCP.

art.º2 Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Angeja, concelho de Albergaria-a-Velha, com sede na Praça da Republica n.º 1 – 3850-443 Angeja, com o telefone n.º 234 912 278, jfangeja@gmail.pt

Art.º3 Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Angeja. A decisão de contratar é fundamentada nos termos do "Projeto de empreitada elaborado" e nas informações que se encontram exaradas. Refere-se ainda, que o tipo de procedimento a adotar é por consulta prévia, atento o valor inferior à al. c) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos e efetuado tendo por base o valor do contrato a celebrar, que consubstancia o preço base do procedimento, o qual foi fixado em função dos custos médios obtidos de empreitadas do mesmo tipo em procedimentos anteriores e cumulativamente no preços correntes do mercado para o custo de bens e serviços componentes da obra.

Art.º4 Júri de procedimento

O procedimento é conduzido por um júri, designado por deliberação da Junta de Freguesia de Angeja, composto em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Art.º5 – Consulta e fornecimento, esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento.

O processo de procedimento é atento o disposto nos arts. 38.º, 40.º do CCP, constituído pelo convite, caderno de encargos, projeto desenhado, bem como pela demais documentação que dele faça parte integrante.

As peças do procedimento são disponibilizadas, de forma direta e gratuita por correio eletrónico através *plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante*: www.acingov.pt.

Até as 23:59 horas do 1.º terço do prazo do concurso, inclusive, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquela por si detetados.

Até às 23:59 horas do 2.º terço do prazo do concurso, inclusive, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

Art.º5 – Preço base, preço anormalmente baixo e indicação do preço.

O preço base do presente procedimento, é de **67.294,81€** (*sessenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro euros e oitenta e um cêntimos*),.

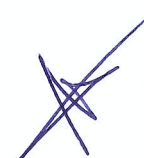
O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no calculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Art.º6 Prazo para a apresentação e retirada de propostas.



As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do 14.º dia a contar do dia seguinte a data de envio do presente convite, inclusive, em "Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt".

Data e hora para abertura das propostas pelo Júri, dia útil seguinte a contar da data limite para entrega das propostas pelas 17:00 horas.

Art.º8 Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção.

Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) *Nota justificativa do preço proposto;*
- b) *Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstos no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho e de acordo com o "Planeamento das Operações de Trabalho";*
- c) *Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;*
- d) *Plano de pagamentos e cronograma financeiro de acordo com plano de trabalhos;*

O programa de trabalhos previsto na alínea c) do número anterior é constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) *Diagrama de barras mostrando o desenvolvimento dos trabalhos de execução da empreitada;*
- b) *Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada – Mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra;*
- c) *Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada – Mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra.*

Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do prazo fixado para apresentação das proposta.

O prazo contratual é de **150 dias**, contados nos termos do disposto no n.º1 do artigo 362º do CCP.

As propostas *não são* objeto de negociação

art.º9 Critérios de Adjudicação

As propostas do concorrentes admitidos serão analisadas com o objetivo de se proceder à adjudicação que será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato.

Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação, caso haja empate na pontuação final de proposta posicionadas em 1.º lugar, será aplicada os seguintes critérios, até haver desempate e pela ordem apresentada:

a) artigo 1.1 do Mapa de Quantidades.

b) artigo 12.1 do Mapa de quantidades

c) Continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.

Art.º10 Análise das Propostas

Após análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado pelo Júri, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.

No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

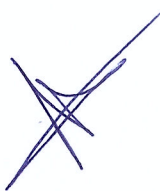
Art.º11 Audição prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de **5 dias**, para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

Art.º12 Documentos de habilitação

É de [10 (*dez*)] dias o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, e de [2 (*dois*)] dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo referido no número anterior, os seguintes documentos de habilitação (sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro):

- 
- a) Declaração emitida em conformidade com o Modelo Anexo II ao CCP;
 - b) Comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - e) Certidão de registo comercial do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor;
 - f) *Documentos que comprovem titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações : **5.ª subcategoria** – Estuques, pinturas e outros revestimentos da **1.ª categoria** – Edifícios e património Construído;*
 - g) *[indicar outros documentos]*.

Art.º13 Caução

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do *Município de Albergaria-a-Velha*, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar *[ou declaração de assunção de responsabilidade solidária]* emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Art.º14 – Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, anexam-se ao presente convite as informações pertinentes trocadas no âmbito da preparação do procedimento de formação do contrato, as quais fazem parte integrante do presente convite.

O Presidente da Junta de Freguesia

Hélder António de Almeida Brandão

